

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2025/ COMAM

Convoca Assembleia dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor a mesa diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Guaratinguetá/SP – Biênio 2026/2027

Erlane Wilson Albano de Miranda, Vice Presidente e Presidente em exercício do COMAM, no uso de suas atribuições, prevista na Lei Municipal nº 4.168, de 08 de setembro de 2009, CONVOCA os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, comprovadamente constituído por meio da Portaria nº 12.390, de 25 de agosto de 2021, para participarem da Assembleia Geral, na qual serão eleitos os representantes para comporem a mesa diretora do COMAM, no biênio 2026/2027.

Artigo 1º. - A eleição dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que integrarão a mesa diretora do COMAM de Guaratinguetá, para o biênio de 2026/2027, se dará através de Assembleia Geral da Eleição, a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2025, sendo 1ª Chamada as 14:00 h e 2ª Chamada as 14:30h, a ser realizada no Auditório da AGEA – Associação Guaratinguetense de Engenheiros, sito a Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, nº 978 - Pedregulho, Guaratinguetá/SP.

Artigo 2º. - São aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, diretamente ligada à defesa e interesse do meio ambiente da cidade de Guaratinguetá, legalmente constituída e em funcionamento.

Artigo 3º. - Poderão concorrer a eleição para compor a mesa do COMAM de Guaratinguetá/SP, para o biênio de 2026/2027, os Conselheiros Titulares, conforme previsto no artigo 4º., parágrafo 4º., da Lei Municipal nº 4.168, de 08 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.133/2021.

Parágrafo 1º. - Podem ocupar quaisquer dos cargos (Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo) representantes do Poder Público ou Sociedade Civil, ora membros do COMAM, especificando no ato da candidatura o cargo pretendido dentro da CHAPA formada, vedada a candidatura a mais de dois cargos;

Parágrafo 2º. - Todos os candidatos devem estar presentes no dia da Assembleia da Eleição;

Artigo 4º. - A Assembleia de Eleição dos Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para compor a mesa diretora do COMAM de Guaratinguetá será coordenada pela comissão eleita pelo conselho municipal vigente, descrita em ata de deliberação, ou, caso inexistente, pelo Presidente.

Parágrafo Único – Cabe ao COMAM, dar ciência dos termos desde Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público, e às Entidades e Organizações habilitadas a participarem do presente pleito.

Artigo 5º. - O secretário do COMAM, vigente de Guaratinguetá/SP, ou seu suplente, deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia Geral de Eleição;

Parágrafo Único – Na inexistência ou ausência de secretário ou suplente, caberá ao Presidente nomear o conselheiro para a respectiva atribuição.

Artigo 6º. - Cada Candidato terá 5 (cinco) minutos para expor os motivos pelos quais pretende fazer parte da mesa diretora do COMAM e esta apresentação se dará por segmento do respectivo cargo na qual as falas dos candidatos serão organizadas por ordem alfabética.

Artigo 7º. - Após as apresentações, os conselheiros votantes, poderão se reunir em grupos, pelo prazo máximo de vinte minutos, comunicando, após e individualmente, acerca do voto dos representantes para comporem a mesa diretora do COMAM no biênio 2026/2027.

Artigo 8º. - A votação será nominal e aberta, de forma verbal, por cada instituição conselheira, através do seu conselheiro titular e em sua falta, podendo votar o conselheiro suplente.

Artigo 9º. - Após a eleição, o Secretário ou Conselheiro, designados na forma do artigo 5º., comunicará o resultado da eleição da mesa diretoria do COMAM, que deverá ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Artigo 10º. - O resultado da Assembleia de Eleição será divulgado no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá, no prazo de até 10 (dez) dias.

Artigo 11º. - A posse dos novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Artigo 12º. - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, sem prejuízo de edição dos novos editais e resoluções por parte da Comissão.

Guaratinguetá, 27 de novembro de 2025.



Erlane Wilson Albano de Miranda

Vice Presidente e Presidente em exercício do COMAM